Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, quarta-feira, 9 de maio de 2018 - Ano - VII - Número 72.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Kennedy de Sousa Trindade - Presidente
Celmar Rech - Vice Presidente
Saulo Marques Mesquita - Corregedor Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Helder Valin Barbosa

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos **1**
Atos da Presidência **1**
Declaração **1**
Atos Processuais **1**
Citação/Intimação/Notificação **6**
Atos Administrativos **7**
Comunicado **7**

Atos
Atos da Presidência
Declaração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001400, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Raquel Luz de Lima**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001402, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Renata Vieira Caetano**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Gestão de Conhecimento, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Digitally signed by VALESKA RODRIGUES DA CUNHA:63432994168
Date: 2018.05.09 12:44:54 -03:00
Reason: Diário Eletrônico de Contas

ASSINATURA DIGITAL

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001405, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Rodrigo Cruvinel Freitas**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001408, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Valdiney de Sales Santana**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001382, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do **servidor Valter Mário Canedo Filho**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001395, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Idelfonso Bento da Silva Júnior**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001386, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Ana Tereza Elias Siqueira**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Gestão de Pessoas, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001383, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Vivianne Alves Bragança Brandão**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001384, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Lorena Genovana de Rezende e Souza**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001388, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Marco Antônio Borges Traldi**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Engenharia, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001392, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e, em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Mariana Leão Marques Leal**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001896, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Marília Rafaella Pires**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001398, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Mércia Helena Siqueira Abinagem**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de

Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001389, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Paulo Roberto Mendes Pereira Júnior,** aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001393, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, **homologa** a estabilidade do servidor **Rafael do Nascimento Moreira**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001396, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Raquel Bueno Rodovalho**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001899, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Carolina Oliveira da Silva**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001387, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Fábio Lúcio de Araújo Júnior**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001391, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento do disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Filipe Pires Correia da Fonseca**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo -

Especialidade Engenharia, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001394, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Glaucia Renata de Sousa,** aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Orçamento e Finanças, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001390, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Heitor Moreira de Oliveira**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001399, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Ivo Rodrigues da Silva Filho**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001403, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Jordana Plazza Bittar**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Jurídica, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001406, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Juliete Ferreira dos Santos**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001401, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade do servidor **Leandro Vieira Santana**, aprovado em concurso público regulamentado por meio do Edital de n°

01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e diante do que consta do Processo de n° 201500047001404, com fundamento no artigo 16 da Resolução Administrativa de nº 006/2015, datada de 27 de maio de 2015, e, em face do cumprimento disposto no artigo 41 da Constituição Federal, **homologa** a estabilidade da servidora **Lídia Laborão Meirelles**, aprovada em concurso público regulamentado por meio do Edital de n° 01/2014, para o cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Administrativa, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201400047001825

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201400047001825.
Assunto: Inspeção.
Jurisdicionado: Agência Goiana de Transportes e Obras- AGETOP.
Nº do Ofício: 0615 SERV-PUBLICA/18, de 06/04/2018.
Citado: REPRESENTANTE LEGAL da LOCTEC ENGENHARIA Ltda.
Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 07/05/2018.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 16/2018, do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Infraestrutura deste Tribunal de Contas, e, caso queira, apresentar razões de justificativas / esclarecimentos.

Processo - 201500009000205

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201500009000205.
Assunto: Tomada de Contas Anual.
Jurisdicionado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
Nº do Ofício: 0823 SERV-PUBLICA/18, de 20/04/2018.
Citado: WILLIAM LEYSER O'DWYER.
Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 07/05/2018.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 27/2018 do Serviço de Contas dos Gestores, bem como do Parecer nº 138/2018 do Ministério Público de Contas, e, caso queira, apresentar razões de defesa e justificativas quanto às irregularidades ali apontadas.

Processo - 201100047000211

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201100047000211.
Assunto: Atos-Representação.
Jurisdicionado: Agência Brasil Central – ABC.
Nº do Ofício: 0831 SERV-PUBLICA/18, de 25/04/2018.
Intimado: JOÃO BOSCO BITTENCOURT.
Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da intimação.
Data da Intimação: 02/05/2018.
Intimação: Tomar conhecimento da Manifestação Saneadora de Auditoria nº 1/2018, deste Tribunal de Contas, bem como das Representações propostas, respectivamente, pelo Sr. José Luiz Bittencourt Filho e pelo Ministério Público de Contas, bem como apresentar razões e justificativas, com a documentação necessária a sustentar o alegado.

Processo - 201800047000622

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201800047000622.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN.
Nº do Ofício: 0882 SERV-PUBLICA/18, de 25/04/2018.
Citado: MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO.
Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 04/05/2018.
Citação: Tomar conhecimento da Denúncia formulada pelo Sindicato dos funcionários do Fisco do Estado de Goiás - SINDIFISCO, com pedido de cautelar,

intentada em virtude de pretensas ilegalidades realizadas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, referentes a valores recolhidos e cobrados pelo Estado de Goiás com inscrições de concursos públicos, e, caso queira, apresente razões de defesa.

Processo - 201800047000622

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201800047000622.
Assunto: Denúncia.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN.
Nº do Ofício: 0883 SERV-PUBLICA/18, de 25/04/2018.
Citado: JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA.
Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do contados a partir da data do recebimento da citação.
Data da Citação: 02/05/2018.
Citação: Tomar conhecimento da Denúncia formulada pelo Sindicato dos funcionários do Fisco do Estado de Goiás - SINDIFISCO, com pedido de cautelar, intentada em virtude de pretensas ilegalidades realizadas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, referentes a valores recolhidos e cobrados pelo Estado de Goiás com inscrições de concursos públicos, e, caso queira, apresente razões de defesa.

Processo - 201600036000378

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201600036000378.
Assunto: Licitação-Dispensa.
Jurisdicionado: Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.
Nº do Ofício: 0893 SERV-PUBLICA/18, de 26/04/2018.
Intimado: JAYME EDUARDO RINCON
Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da intimação.
Data da Intimação: 02/05/2018.
Intimação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 59/2017, do Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia-Infraestrutura, bem como do Despacho nº 83/2017, do Ministério Público de Contas, bem como apresentar as informações ali requestadas.

Atos Administrativos
Comunicado

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DA CIPA
GESTÃO 2018/2019
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Com fulcro na Portaria n.º 337/2018, desta Corte de Contas, o presente regimento estabelece normas da eleição para escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), representantes dos servidores.

Art. 2° - A CIPA será composta de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes dos servidores, escolhidos por ordem numérica de votos e 2 (dois) indicados pela Presidência do TCE-GO, de acordo com a NR-5, que regulamenta a CIPA no âmbito do Ministério do Trabalho.

§ 1º - O presidente da CIPA será escolhido pela Presidência do TCE-GO, dentre os membros de sua indicação.

§ 2º - O vice-presidente da CIPA será o representante dos servidores com maior número de votos no processo eleitoral.

§ 3º - O Secretário será definido em comum acordo pelos representantes da Administração e dos Servidores.

§ 4º - O quarto membro ficará na Comissão, na condição de Suplente.

Art. 3° - A convocação da eleição dos representantes dos servidores na CIPA deve ser feita pelo Presidente do TCE-GO com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da votação.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, instituída pela Presidência deste TCE-GO, por meio de Portaria publicada no Diário Eletrônico de Contas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da votação.

Parágrafo Único - A Comissão será formada por 2 (dois) membros, dentre servidores do quadro efetivo do Tribunal.

Art. 5º - Cabe à Comissão Eleitoral acompanhar as inscrições dos candidatos, divulgar os inscritos, rubricar as cédulas de votação, acompanhar a votação, efetivar a apuração e expedir Ata de Eleição, declarando os eleitos.

Art. 6º - O início do processo eleitoral deve ser comunicado ao Sindicato dos Servidores do TCE-GO pelo Presidente do Tribunal em até 5 (cinco) dias após a convocação para a eleição.

Art. 7º - O período de inscrições dos interessados é de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação da convocação no Diário

Eletrônico de Contas, conforme cronograma anexo.
§ 1º - Os candidatos se inscreverão mediante preenchimento de ficha que estará à disposição na Secretaria Administrativa.
§ 2º - A Gerência de Gestão de Pessoas fornecerá à Comissão Eleitoral listagem dos servidores efetivos da ativa, aptos, portanto, a participar do processo eleitoral.
Art. 8° - Deferidas as inscrições, a Comissão Eleitoral dará ampla divulgação dos candidatos regularmente inscritos.
Art. 9º - A Comissão Eleitoral poderá solicitar junto à Diretoria Administrativa o apoio logístico, de material e de pessoal para o bom andamento do pleito.
CAPÍTULO III
DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS
Art. 10 - São eleitores todos os servidores efetivos do TCE-GO em atividade, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos.
Art. 11 - Da mesma forma, todos os servidores efetivos do TCE-GO em atividade, que estiverem em pleno gozo dos seus direitos, podem se candidatar.
Art. 12 - Será livre a propaganda eleitoral, inclusive no dia da eleição, sempre à distância conveniente, não permitindo assim a boca de urna, a fim de não causar prejuízo ao processo em andamento.
CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO
Art. 13 - A eleição de que trata o Art. 1° deste regimento será realizada no dia estipulado no cronograma anexo, em local e horário a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.
Art. 14 - A mesa de recepção de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, auxiliada por servidores que não sejam candidatos, indicados pela Secretaria Administrativa.
§ 1° - Sempre haverá pelo menos 1 (um) membro da Comissão Eleitoral presente durante o processo de votação ou um servidor indicado pela Secretaria Administrativa, em sistema de revezamento.
§ 2º - A mesa de recepção de votos conterá uma listagem dos eleitores aptos a votar.
§ 3º - Só poderão permanecer junto à mesa de recepção de votos os membros designados.
Art. 15 - Para resguardar o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna serão tomadas as seguintes providências:
a) no início da votação, será rompido o lacre de abertura da urna;
b) a ordem de votação será a de chegada dos eleitores, tendo acesso à cabine individual;
c) o eleitor se identificará junto à mesa, sendo necessária a apresentação com foto, (identidade funcional, crachá, RG, CNH etc.).
d) identificado o eleitor, este assinará a lista própria e receberá a cédula eleitoral;
e) a autenticidade da cédula eleitoral será garantida pelas rubricas dos mesários;
f) encerrado o horário determinado para votação, a urna será lacrada e rubricada pelos membros da mesa, responsáveis também pela entrega da urna no local da apuração.
Art. 16 - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos inscritos e cada eleitor poderá votar em apenas um (1) candidato, assinalando o espaço que antecede o nome do candidato escolhido.
Parágrafo único - A cédula deverá estar previamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral.
CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO:
Art. 17 - A apuração será realizada em uma das Salas de Reunião do TCE-GO, previamente reservada pela Comissão Eleitoral, logo após a votação, sendo permitida a presença dos candidatos ou de um representante indicado pelos mesmos.
§ 1° - Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, com a colaboração dos servidores designados pela Diretoria Administrativa.
§ 2º - A apuração será feita após a verificação do número de votantes e de votos contidos na urna.
§ 3° - Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após promulgação do resultado final.
Art. 18 - Serão anuladas as cédulas que:
a) contiverem mais de um nome assinalado;
b) contiverem qualquer tipo de inscrição alheio ao da eleição;
c) contiverem qualquer fato que identifique o eleitor.
Art. 19 - Feita a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral vai expedir a Ata da Eleição, declarando os dois (2) candidatos melhor votados como membros eleitos, por ordem de classificação.
Parágrafo único - Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no TCE-GO.
Art. 20 - Os resultados da apuração serão registrados em ata, publicados em edital interno e oficiados pela Comissão Eleitoral

à Presidência para proclamação do resultado oficial e publicação no Diário Eletrônico de Contas (DEC).

Art. 21 - Os recursos contra anulação ou validação de cédulas ou votos devem ser apresentados por escrito à Presidência do TCE-GO no prazo de uma hora após a expedição da Ata da Eleição.

Parágrafo único - Em caso de anulação, a Comissão Eleitoral convocará nova eleição no prazo de cinco dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

Art. 22 - Recebida a Ata da Eleição da Comissão Eleitoral, a Presidência do TCE-GO publicará portaria indicando os nomes escolhidos à Administração do Tribunal.

Art. 23 - O presidente do Tribunal, juntamente com o presidente da Comissão Eleitoral, assina a Ata de Instalação e Posse dos membros representantes da Administração e dos Servidores.

Art. 24 - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 25 - A Presidência do TCE-GO assinará, um dia após a posse, a portaria de constituição e atribuição da CIPA.

Art. 26 - Cabe à Diretoria Administrativa do TCE-GO a guarda de todos os documentos relativos à eleição, inclusive as cédulas e votos, válidos ou não, até a finalização do processo eleitoral seguinte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 27 - Em caso de vacância do titular, este será substituído pelo seu primeiro suplente, e na falta deste, sempre pelo seguinte mais votado.

Art. 28 - O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

Art. 29 - Os casos omissos do presente regimento serão resolvidos em primeira e única instância pela Comissão Eleitoral.

Art. 30 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, 08 de maio de 2018.

Alexandre Alfaix de Assis
Secretário

Mauro Mendes de Oliveira
Presidente

Fim da publicação.